



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 013/2020

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R\$ 639.058,96 através de superávit financeiro na fonte 303 – 15% Saúde e anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres e na fonte 303 – 15% Saúde.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 639.058,96 (seiscentos e trinta e nove mil e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal da Crianças e do Adolescente
Proj./Ativ.	6.004	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
654	1880	4.4.50.52.	Equipamentos e Material Permanente	29.260,00

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.079	Manutenção dos serviços de saúde de Média e Alta Complexidade (MAC)

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
655	3303	4.4.50.42.	Auxílios	225.735,97
656	1303	4.4.50.42.	Auxílios	384.062,99

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de superávit financeiro na fonte 303 – 15% Saúde no valor de R\$ 225.735,97 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) e anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal da Crianças e do Adolescente
Proj./Ativ.	6.004	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
438	1880	3.3.50.43.	Subvenções Sociais	29.260,00



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.079	Manutenção dos serviços de saúde de Média e Alta Complexidade (MAC)

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
235	1303	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	384.062,99

Art. 3º. Esta Lei acresce o valor referente ao superávit financeiro ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 853/2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 11 de maio de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº. 013/2020 encaminhado para apreciação dos Senhores Vereadores, está em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Objetivo:

Submeter à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Projeto de Lei que abre crédito adicional especial através de superávit financeiro na fonte 303 – 15% Saúde e anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres e na fonte 303 – 15% Saúde.

Justificativa:

Este projeto justifica-se pela necessidade de inclusão de dotação orçamentária não originária no orçamento vigente, nos elementos de despesa 4.4.50.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, 4.4.50.42.00.00.00.0000 - Auxílios, conforme especificado nos quadros presentes no Art. 1º, a fim de adequar a classificação orçamentária, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não afetando a execução orçamentária do exercício.

São Mateus do Sul, 11 de maio de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal



Canal de Comunicação

11/03/2020 15:07 - Leandro Lachman (Sal)



Atender Demanda

Gerar Relatório

Criada em: 10/03/2020

Identificador da Demanda: 187576

Administração Pública Municipal - Contabilidade Pública

Demandante

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Interlocutor: LEANDRO LACHMAN

Demandado

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Grupo de Responsabilidade: Atendimento - CGF

Descrição da Demanda

Bom dia,

O Município realizou Termo de fomento no qual tem por objeto o repasse de recursos financeiros correspondentes a contrapartida assumida por OSC (Hospital) em convênio celebrado com o Estado do Paraná, cuja finalidade é a construção de nova edificação para Hospital. Ou seja, o município irá repassar ao Hospital, através do referido termo de fomento, o valor referente a contrapartida que este deverá realizar junto ao convênio.

Diante disto, ocorre a dúvida com relação a correta classificação da despesa orçamentária, visto que a finalidade do repasse é para investimento, correspondendo a nova edificação a ser construída. Sendo assim, estaria correto o município realizar o empenho na despesa com código 3.3.50.43 ou a mesma deveria ser classificada como 4.4.50.51 ou ainda outro enquadramento específico?

Antecipadamente agradeço o auxílio.

Histórico da Demanda

10/03/2020 - 11:05 - Formulada
10/03/2020 - 11:11 - Acolhida
10/03/2020 - 11:12 - Transfereida
11/03/2020 - 16:07 - Concluída

CONCLUSÃO DA DEMANDA

Criada em: 10/03/2020 - 11:06

Concluída em: 11/03/2020 - 16:08

Conclusão

Prezado Sr. Leandro,

Primeiramente, convém reproduzir o enunciado trazido pelo § 6º, art. 12 da Lei nº 4.320/1964, sobre este tipo de transferência de capital.

"Lei nº 4.320/1964. Art. 12... § 6º São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública".

De outra parte, examinando o Plano Padrão de Contas da Despesa de 2020 divulgado pelo TCE-PR em sua página na internet, nota-se que a especificação da conta 4.4.50.42.00.00 - AUXÍLIOS observa o comando legal precitado: "Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observada, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000".

Por conseguinte, recomenda-se a V.Sª utilizar o seguinte código de despesa: 4.4.50.42.00.00 - INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

Por fim, cabe assinalar que as presentes considerações não expressam, necessariamente, a posição oficial desta Corte de Contas, sendo inadmissível a sua utilização como instrumento de defesa ou justificativa de atos praticados pela Administração, por não se tratar de Consulta Formal, a qual havendo interesse poderá ser promovida nos termos dos arts. 38 e 39 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

Curitiba, 11/03/2020.

Atenciosamente,

Equipe de Atendimento CGF

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO:**

Considerando os Termos de Fomento em anexo e a Demanda n.º 187576 do TCE/PR, por se tratar de situação semelhante, encaminhamos dados para a devida correção orçamentária:

. Termo de Fomento n.º 003/2020
. Despesas de Capital: R\$ 19.260,00

. Termo de Fomento n.º 002/2020
. Despesas de Capital: R\$ 10.000,00

22/04/2020

Grata,


Regiane Pereira da Silva

Controle Interno

SIT - Sistema Integrado de Transferências

[Início](#) [Relatórios](#) [Sair](#)

Número SIT 44001 - TERMO DE FOMENTO 2/2020 Concedente PM SÃO MATEUS DO SUL Tomador APAE SÃO MATEUS DO SUL

Situação Em Execução

Concedente

Ato de Transferência

Dados Concedente

Dados Tomador

Participes

Plano de Trabalho

Objeto e Meta

Etapas / Fases

Cronograma Desembolso

Plano de Aplicação

Consulta Planos

Aditivos

Rescisão

Repasse

Avaliação

Circunstanciado

Termo Fiscalização

Inconsistências

Fechar Bimestres

Tomada de Contas

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Prestação de Contas

Tomador

Despesas

Outras Receltas

Saldo Bancário

Devolução de Saldo

UGT do Tomador

Fechar Bimestres

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Plano de Trabalho - Plano de Aplicação

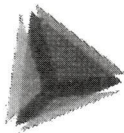
O Plano de Trabalho está fechado. Para incluir, alterar ou excluir Planos de Aplicação, o Concedente deve criar uma nova versão do Plano de Trabalho.

Categoria Econômica	- Selecione -
Grupo Natureza	
Modalidade	
Elemento	
Desdobramento/Subelemento	
Valor Despesa (R\$)	

Salvar

Relação de Planos de Aplicação

Desdobramento	Valor
4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 6.400,00
4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$ 3.600,00
TOTAL	R\$ 10.000,00



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

445042

SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Relatórios Sair

Número SIT 44002 - TERMO DE FOMENTO 3/2020 Concedente PM SÃO MATEUS DO SUL Tomador ADOLESCENTRO-SAO MATEUS DO SUL Situação Em Execução

Concedente

Ato de Transferência

Dados Concedente

Dados Tomador

Participes

Plano de Trabalho

Objeto e Meta

Etapas / Fases

Cronograma Desembolso

Plano de Aplicação

Consulta Planos

Aditivos

Rescisão

Repasse

Avaliação

Circunstanciado

Termo Fiscalização

Inconsistências

Fechar Bimestres

Tomada de Contas

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Prestação de Contas

Tomador

Despesas

Outras Receitas

Saldo Bancário

Devolução de Saldo

UGT do Tomador

Fechar Bimestres

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Plano de Trabalho - Plano de Aplicação

O Plano de Trabalho está fechado. Para incluir, alterar ou excluir Planos de Aplicação, o Concedente deve criar uma nova versão do Plano de Trabalho.

Categoria Econômica	- Selecione -
Grupo Natureza	
Modalidade	
Elemento	
Desdobramento/Subelemento	
Valor Despesa (R\$)	

Salvar

Relação de Planos de Aplicação

Desdobramento	Valor
4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 14.020,00
4.4.90.52.30 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	R\$ 1.010,00
4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	R\$ 1.350,00
4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	R\$ 2.740,00
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 440,00
3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	R\$ 605,00
3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	R\$ 2.575,59
4.4.90.52.51 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	R\$ 140,00
3.3.90.30.04 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	R\$ 13.000,00
3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 220,00
TOTAL	R\$ 36.100,59

R\$ 19.260,00

Usuário Logado REGIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Perfil de Acesso CONTROLE INTERNO
Entidade Logada MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL